

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de receituários e notificações de receitas médicas para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Passa e Fica/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL EM 2 VIAS: CARBONO, BLOCO COM 100 FLS, SENDO 2º VIA NA COR AMARELA, COM INFORMAÇÕES E TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DE ORIGEM DA PRESCRIÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 20X14CM. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE. NECESSÁRIO APRESENTAR PROVA ANTES DE CADA CONFECÇÃO.	BLOCO	500
02	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B: C/50 FOLHAS: BLOCO RECEITUÁRIO AZUL, TAMANHO APROXIMADO 10X24CM, EM SUPER BOND 50G/M², 1X0 CORES (AZUL CLARO), 1 VIA, NUMERADO CONFORME FORNECIMENTO DO ÓRGÃO COMPETENTE, PICOTADO. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE. NECESSÁRIO APRESENTAR PROVA ANTES DE CADA CONFECÇÃO.	BLOCO	450
03	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B2: C/50 FOLHAS: BLOCO RECEITUÁRIO AZUL, TAMANHO APROXIMADO 10X24CM, EM SUPER BOND 50G/M², 1X0 CORES (AZUL CLARO), 1 VIA, NUMERADO CONFORME FORNECIMENTO DO ÓRGÃO COMPETENTE, PICOTADO. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE. NECESSÁRIO APRESENTAR PROVA ANTES DE CADA CONFECÇÃO.	BLOCO	200

1.2 A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Art. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de aquisição de material

gráfico, notadamente receituários e notificações de receitas médicas, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Passa e Fica/RN.

2.2 Atualmente, o estoque desses impressos encontra-se em nível crítico, o que compromete diretamente a continuidade dos atendimentos realizados nas unidades de saúde do município. Ressalta-se que os receituários são instrumentos indispensáveis para a prescrição e dispensação de medicamentos, incluindo fármacos de uso contínuo, alopáticos, controlados e psicotrópicos, cuja utilização exige rigorosa observância das normas legais e sanitárias vigentes.

2.3 A ausência ou insuficiência desses materiais pode gerar sérios prejuízos ao serviço público de saúde, dificultando a assistência prestada à população e inviabilizando o cumprimento das obrigações legais referentes ao controle e registro da prescrição de medicamentos sujeitos a restrição.

2.4 Dessa forma, a contratação de empresa especializada em serviços gráficos assegurará a manutenção da regularidade e eficiência dos serviços de saúde, garantindo segurança jurídica, conformidade sanitária e, sobretudo, a continuidade do atendimento médico de qualidade à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação, por meio de dispensa de licitação em modalidade eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, abrangendo a confecção de receituários e notificações de receitas médicas padronizadas, em conformidade com as normas sanitárias e legais aplicáveis

3.2 A medida visa recompor o estoque atualmente em nível crítico e assegurar a disponibilidade contínua desses documentos, indispensáveis para a prescrição e o controle de medicamentos alopáticos, controlados e psicotrópicos. A confecção deverá contemplar impressos em papel adequado, com gramatura compatível, layout padronizado da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde, numeração sequencial e, quando necessário, recursos de segurança gráfica e múltiplas vias autocopiativas, conforme a tipologia do medicamento.

3.3 A contratação, além de observar os limites legais para a dispensa eletrônica, garantirá que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados no endereço designado pela Administração, assegurando também a reposição em caso de não conformidade técnica. Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, promovendo regularidade nos serviços de saúde, cumprimento das exigências legais relativas ao controle de medicamentos e continuidade da assistência prestada à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos para a presente contratação abrangem aspectos técnicos, de execução e de habilitação da empresa contratada. Quanto ao material a ser confeccionado, os receituários e notificações de receitas médicas deverão obedecer a padrões específicos de formato e dimensões, utilizando papel com gramatura adequada para cada tipo de documento, impressão em blocos com serrilha destacável e numeração sequencial. É indispensável que os impressos observem o layout padronizado da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Saúde, contemplando logomarca ou brasão oficial. No caso de receituários destinados à prescrição de medicamentos controlados e psicotrópicos, deverão ser atendidas as normas legais vigentes, incluindo

numeração específica, quantidade de vias autocopiativas e, se necessário, elementos de segurança gráfica para coibir falsificações.

4.2 No tocante à execução contratual, a empresa contratada deverá garantir prazos de entrega compatíveis com a necessidade urgente da Secretaria de Saúde, assegurando transporte, descarregamento e acondicionamento adequado dos materiais no local designado. Além disso, deverá ser prevista a obrigação de reposição em caso de defeitos de impressão, falhas de numeração ou não conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

4.3 Quanto à habilitação, será exigida comprovação de experiência anterior na prestação de serviços gráficos de natureza semelhante, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, além da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá ainda comprovar condições técnicas suficientes para executar o objeto, seja por meio de estrutura própria ou terceirizada devidamente regularizada, de modo a assegurar a entrega dos impressos dentro das especificações e prazos estabelecidos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e ou e-mail institucional das partes avençadas para esse fim.

5.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente;

6.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

6.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4 o prazo de validade;

6.5 a data da emissão;

6.6 os dados do contrato, processo e do órgão contratante;

6.7 o período de prestação dos serviços;

6.8 o valor a pagar; e

6.9 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

7.1 O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 13.785,00 (treze mil setecentos e oitenta e cinco reais)**, considerando a média dos preços obtidos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Ação orçamentária que suportará a despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.005 – Secretaria Municipal de Saúde	
PODER	10 – Saúde	
	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO M.	SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	15001002
	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	16000000
	44.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	15001002
	301 – ATENÇÃO BÁSICA	
	1116 – AÇÕES DESENVOL. COM EMENDAS PARL. FUNDO A FUNDO	
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	15001002
	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	16000000
	2051 – Manutenção do Programa Saúde da Família – SF	
	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	15001002
	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	16000000
	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	16000000

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 9.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 117, da Lei nº. 14.133/21;
- 9.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

10.2 Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da contratação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;

10.3 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

10.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Trata-se de serviço comum a ser contratado, por Dispensa Eletrônica, com fulcro na Lei nº lei 14.133/2021.

11.2 O serviço a ser contratado enquadra-se no pressuposto do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

11.3 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Passa e Fica/RN, 29 de Setembro de 2025.

Elaborado por:



Elizabete de Lima Sousa
Secretário Municipal de Saúde



José Jackson Soares de Melo
Secretário Adjunto Municipal de Saúde